



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016.

"Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi de 08 a 10/02/2016, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a tradição do povo brasileiro na quadra carnavalesca, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi, de 08 a 10/02/2016, em decorrência do **Carnaval e Quarta-feira de Cinza**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Francisco Oliveira de Souza
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi